



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.168, DE 11 DE MARÇO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA
LEI Nº 6.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.
Projeto de Lei nº 26/2016, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.155, de 19 de fevereiro de 2016 que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais no ano de 2016, nos termos que especifica e providências correlatas”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º. As despesas com a execução da Presente Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.”

“ART. 3º. O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no artigo 1º, será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de março de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas